



**Caderno Administrativo**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região**

**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3843/2023

Data da disponibilização: Segunda-feira, 06 de Novembro de 2023.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região</p> <p>Francisco Rossal de Araújo Presidente</p> <p>Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa Vice-Presidente</p> <p>Raul Zoratto Sanvicente Corregedor Regional</p> <p>Laís Helena Jaeger Nicotti Vice-Corregedora Regional</p>	<p>Av. Praia de Belas, 1100, Menino Deus, Porto Alegre/RS CEP: 90110903</p> <p>Telefone(s) : 51-3255-2000</p>
--	---

**Diretoria Geral**

**Portaria**

**Portaria Presidência**

**PORTARIA GP.TRT4 Nº 6.237, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Institui a Metodologia de Gestão do Portfólio e Gerenciamento de Projetos de Tecnologia da Informação e Comunicações, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a implantação de práticas que favorecem a governança e a gestão da tecnologia da informação pelo Tribunal; CONSIDERANDO a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), estabelecida pela Resolução CNJ nº 370/2021, a qual tem como meta promover a melhoria da governança, da gestão e da colaboração tecnológica no âmbito do Poder Judiciário, visando direcionar e propiciar a eficiência, eficácia, efetividade e economicidade dos órgãos, com o objetivo de maximizar os resultados com otimização de recursos;

CONSIDERANDO as atribuições do Subcomitê de Tecnologia da Informação e Comunicação, definidas no artigo 3º da Portaria GP.TRT4 nº 5.042/2022;

CONSIDERANDO a importância de padronizar e formalizar os mecanismos para proposição, avaliação, aprovação e acompanhamento dos projetos de tecnologia da informação, de modo a assegurar que os recursos humanos, tecnológicos e financeiros sejam utilizados adequadamente no apoio às iniciativas estratégicas;

CONSIDERANDO a importância em definir um processo de gestão do portfólio de projetos de TIC, a fim de definir, priorizar, executar e monitorar os projetos que devem ser realizados, alinhados aos objetivos estratégicos do TRT da 4ª Região, apoiando a governança corporativa e maximizando o valor do portfólio, de acordo com os recursos disponíveis;

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo PROAD nº 1753/2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Metodologia de Gestão do Portfólio e Gerenciamento de Projetos de Tecnologia da Informação e Comunicações, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Art. 2º Para os efeitos deste ato aplicam-se as seguintes definições:

I - Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC): ativo estratégico que suporta processos institucionais por meio da conjugação de recursos, processos de trabalho e técnicas que são utilizadas para obter, processar, armazenar, fazer uso e disseminar informações;

II - governança de TIC: conjunto de diretrizes, estruturas organizacionais, processos de trabalho e mecanismos de controle que visam assegurar que as decisões e ações relativas à gestão e uso de TIC estejam alinhadas às necessidades institucionais e contribuam para o cumprimento da missão e alcance das metas da instituição;

- III - projeto: um esforço temporário empreendido para criar um produto, serviço ou resultado único;
- IV - programa: grupo de projetos, programas subsidiários e atividades de programa relacionados, gerenciados de modo coordenado visando a obtenção de benefícios que não estariam disponíveis se eles fossem gerenciados individualmente;
- V - portfólio: projetos e programas gerenciados em grupo para alcançar objetivos estratégicos;
- VI - gerenciamento de projetos: aplicação de conhecimentos, habilidades, ferramentas e técnicas às atividades do projeto a fim de cumprir os seus requisitos;
- VII - gestão do portfólio: definir, priorizar, executar e monitorar os projetos que devem ser realizados no período, com alinhamento e a fim de concretizar os objetivos estratégicos do TRT da 4ª Região, apoiando a governança corporativa e maximizando o valor do portfólio, levando em consideração os recursos disponíveis.
- Art. 3º A Metodologia de Gestão do Portfólio e Gerenciamento de Projetos de Tecnologia da Informação e Comunicações tem por objetivo:
- I - garantir uma estratégia de gestão de portfólio e de gerenciamento de projetos de TIC alinhada às necessidades nacionais e institucionais do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;
- II - definir o processo de gestão de portfólio e definir o processo de gerenciamento de projetos;
- III - proporcionar a alocação racional de recursos públicos através da padronização de processos de trabalho;
- IV - incorporar boas práticas de gestão com vistas a promover a efetiva implantação da governança de Tecnologia da Informação e das Comunicações;
- V - definir etapas, perfis e responsabilidades dos processos;
- VI - apoiar a governança de TIC, no sentido de definir um Portfólio de Projetos alinhado às necessidades e aos objetivos estratégicos da organização, de acordo com as prioridades e recursos disponíveis, com monitoramento de forma transparente;
- VII - buscar atingir os objetivos dos projetos definidos no portfólio, por meio de um efetivo gerenciamento de projetos;
- VIII - contribuir para a governança de TIC por meio da gestão de portfólio e gerenciamento de projetos, sem onerar os processos das áreas além do necessário.
- Art. 4º O processo de Gestão de Portfólio é composto pelas seguintes etapas:
- I - planejar: análise de solicitações e propostas de portfólio, planejamento de projetos, elaboração e revisão de estimativas, aprovação e inclusão do portfólio de projetos no PDTIC;
- II - executar e monitorar: execução e monitoramento da evolução do andamento de cada projeto contido no portfólio;
- III - encerrar: fase final do ciclo do portfólio de projetos que coincide com o final do ciclo do PDTIC e, na qual, o portfólio de projetos é atualizado pela última vez para reportar sua situação final.
- Art. 5º O processo de Gerenciamento de Projetos é composto pelas seguintes atividades agrupadoras:
- I - executar projeto: executar o projeto conforme a sua prioridade e natureza e de acordo com a capacidade de cada equipe, seguindo os processos de cada área específica;
- II - monitorar projeto: validar a evolução do projeto e verificar a possibilidade de sua conclusão ou necessidade de replanejamento, suspensão ou cancelamento.
- Art. 6º Os desenhos dos processos previstos nos artigos anteriores, a descrição das atividades, dos papéis e das responsabilidades dos envolvidos serão publicados no Portal de Governança de TIC, após aprovação pela Presidência.
- Art. 7º Os processos estabelecidos nesta Portaria serão revistos anualmente ou em menor prazo, quando necessário.
- Parágrafo único. Eventuais alterações nos documentos indicados no artigo anterior serão, após aprovação pela Presidência, objeto de imediata divulgação na forma prevista no referido artigo.
- Art. 8º Revoga-se a Portaria GP.TRT4 nº 2.352/2021 e as demais disposições em contrário.
- Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO  
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

## PORTARIA GP.TRT4 Nº 6.257, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera a Portaria GP.TRT4 nº 4.650/2016, que regulamenta o teletrabalho no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o entendimento adotado pelo Plenário do Conselho Nacional de Justiça no julgamento da Consulta CNJ nº 0001646-69.2023.2.00.0000, em sessão realizada em 02 de junho de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 511/2023, que acrescentou o § 12 ao artigo 5º da Resolução CNJ nº 227/2016;

CONSIDERANDO o disposto no § 8º do artigo 5º da Resolução CSJT nº 151/2015;

CONSIDERANDO o contido na Portaria GP.TRT4 nº 2.356, de 04 de maio de 2023, que regulamenta a concessão de condições especiais de trabalho para magistrado(as) e servidores(as) no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região;

CONSIDERANDO as competências atribuídas ao Presidente do Tribunal pelo artigo 39, incisos II, XIV e XXXV, do Regimento Interno do TRT4;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 2049/2020,

### RESOLVE:

Art. 1º Alterar o § 2º do artigo 2º da Portaria GP.TRT4 nº 4.650/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º [...]

§ 2º Para os servidores lotados na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, a vedação prevista no inciso I do § 1º será limitada ao primeiro ano do estágio probatório, ficando facultado o regime de teletrabalho a partir do segundo ano de exercício do servidor no Tribunal. [...]

Art. 2º Alterar os §§ 6º e 7º do artigo 3º da Portaria GP.TRT4 nº 4.650/2016, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 3º [...]

§ 6º Fica estabelecido o quantitativo mínimo de 10 (dez) dias por ano, ininterruptos ou intercalados, para comparecimento presencial à unidade de lotação do(a) servidor(a) em regime de teletrabalho integral, a fim de que não deixe de vivenciar a cultura organizacional e/ou para fins de aperfeiçoamento, salvo se estiver em teletrabalho no exterior ou sob o abrigo de condição especial de trabalho, hipóteses em que o contato com a unidade dar-se-á, preferencialmente, por teleconferência ou outro meio eletrônico.

§ 7º A limitação da quantidade de servidores em regime de teletrabalho, integral ou parcial, prevista no caput e no § 2º do presente artigo não se aplica aos servidores lotados na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, ressalvando-se, contudo, a necessidade de manutenção de quantitativo suficiente de pessoal para os atendimentos técnicos presenciais.

Art. 3º Incluir o § 8º ao artigo 3º da Portaria GP.TRT4 nº 4.650/2016, com a seguinte redação:

Art. 3º [...]

§ 8º Os servidores que atuam em regime de teletrabalho em decorrência do reconhecimento do direito à condição especial de trabalho não serão computados no percentual de 30% de que trata o caput, tampouco na base de incidência do percentual de 70% previsto no § 2º.

Art. 4º Alterar o § 11 do artigo 10 da Portaria GP.TRT4 nº 4.650/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 [...]

§ 11. Por ocasião da devolução dos equipamentos à unidade detentora da carga patrimonial, o gestor da unidade e o servidor interessado firmarão termo de devolução e recebimento, com fornecimento de cópia ao servidor, no qual será apontado, em campo próprio, o estado dos bens devolvidos e o eventual extravio de acessórios, com o detalhamento dos danos porventura identificados, conforme modelo disponível no Portal Vox (aba Demandas > CREDEM – Central de Recebimento de Demandas Administrativas > Patrimônio > Formulário).

Art. 5º Republicar-se a Portaria GP.TRT4 nº 4.650/2016, com as alterações ora promovidas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO  
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

**Anexos**

Anexo 1: [Portaria nº 4650-2016 -  
Compilada](#)

**Portarias de Diárias**

Diárias

**Anexos**

Anexo 2: [Portarias de Diárias](#)

**ÍNDICE**

Diretoria Geral  
Portaria  
Portaria Presidência

1  
1  
1